Presidente, ocorre a condução do (a) Segundo Secretário (a) a Primeiro (a) e haverá eleição para o (a) o Segundo (a) Secretário, cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago, observado o disposto no Art. 20.

Artigo 35 — O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em assembleia convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Artigo 36 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão decididas por maioria simples do CMS.

Artigo 37 – Este Regimento, aprovado pelo plenário do CMS, homologado pelo Prefeito, entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Titulo VIII, Capítulo II e as Lei Federais nº 8.080/90 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n. º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Coelho Neto Maranhão, 16 de junho de 2021.

 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Coelho Neto-Ma, 16 de junho de 2021.

VALDIK LOPES DA SILVA Presidente do CMS de Coelho Neto Portária n°954/2019

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde de Coelho Neto – MA Portária nº O24/2021 – CC. Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 - SEMAPF fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.06/CLHO-01809 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Shows musicais e instrumentalistas com artista solo e/ ou Banda Musical, de renome local, para realização do São João Live, no valor global de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.06/CLHO-01641 em especial, favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 29.503.043/0001-71, referente a Aquisição de Livros para uso didáticos destinados aos alunos da EJA 1ª à 8ª série, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto — MA, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, Secretária Municipal de Educação.